

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

Modalidade		Tom	ada de P	reços nº 0	2/2	017
Tipo		Men	or preço	Global		
Dotação Orça	amentár	ria nº			RES	1026 CONST./REFORM./AMPL.UNIDADES 6 4.4.90.51.00 FICHA 270 1.01.00/.22.00 – alações
Data limite pa					l	28/06/2017
Data Limite P	ara Ent	trega	dos Env	/elopes:	28	/06/2017 às 08h.
1ª Sessão Pú	blica			itações, s		nin, Prefeitura Municipal de Marliéria, Sala nda na Praça J.K., nº 106, Centro –
Convênio/Par	ceria		Plano:	000676/201	16N	^o SIAFI: 9072615
1261001148/2	2016 - S	EE	Propos	ta: 001607	/201	16
Objeto		pal .	José Ped	-		lizada para reforma e ampliação da Escola localizada no Distrito de Cava Grande -
Valor Global	Estimad	do		•		o e cinquenta e um mil, setecentos e e trinta e oito centavos).
Informações	As ir Licita na P Praça licitad	nforn ação, refei a J.I coes	nações em dias tura Mu K., nº ' .marlieri	poderão s de exped nicipal de 106, Cent a@gmail.c	ser lien e M ro <u>om</u>	ownload no site www.marlieria.mg.gov.br. obtidas com a Comissão Permanente te, no horário de 7h às 11h e 12h às 16h, arliéria, Sala de Licitações, situada na - Marliéria/MG, ou através do e-mail . NÃO haverá custo no fornecimento do litais por fac-símile e via postal.
Visita Técnica	lid qu po do re po	citaç ualqı oder este ealiza ropo	ão. A en uer pess ão ser re edital ação da	npresa devo coa, maior ealizadas até um d sessão pu ocumentos	verá de em dia úbli s de	va aos interessados em participar desta outorgar documento de representação a dezoito anos e capaz. As visitas técnicas dias úteis a partir da data da publicação útil anterior à data determinada para ca para recebimento dos envelopes com habilitação.



Meditars *

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MARLIERIA - MG, através de sua Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 01/2016, torna público que fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Marliéria, sala de licitações, situada na Praça J.K., nº 106 Centro - Marliéria/MG, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, com o objetivo de contratar empresa especializada para Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal José Pedro da Silva localizada noDistrito de Cava Grande - Marliéria/MG., conforme projeto básico anexo a este edital. A licitação será deflagrada e realizada mediante as determinações da Lei nº 8.666/93.

Os envelopes n° 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e n° 02 – PROPOSTA COMERCIAL, conforme item 2 deste Edital, serão recebidos a partir da publicação deste edital até **28/06/2017ás 08h** na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de MARLIÉRIA, situada na Praça J.K., nº 106 – Centro. A sessão pública inaugural terá inicio às 08:30h.

DA VISITA TÉCNICA - As visitas técnicas ao local da obra serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do Município de Marliéria até um dia útil anterior à data determinada para entrega dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim especifico.

AS EMPRESAS QUE DECIDIREM NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE CONHECE O LOCAL DA OBRA, OS PROJETOS E TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, NADA PODENDO RECLAMAR A ESSE TÍTULO.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos desse edital de licitação a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E DEMAIS ATOS DESTE PROCESSO LICITATÓRIO PODERÃO SER ENCAMINHADOS À CPL ATRAVÉS DE PROTOCOLO NO SETOR PRÓPRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA E ATRAVÉS DO E-MAIL <u>licitacoes.marlieria@gmail.com</u>.

GARANTIA – A licitante adjudicatária prestará ao Município de Marliéria garantia para execução da obra no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1°, do art. 56, da Lei nº 8.666/93. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.



Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL – Não será admitida proposta com valores superiores àqueles estabelecidos pelo Município em seu projeto básico

LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA CÓPIA DO EDITAL - O edital está disponível para download no site www.marlieria.mg.gov.br. As informações poderão ser obtidas com a CPL, em dias de expediente, no horário de 7h às 11h e 12h às 16h, na Prefeitura Municipal de Marliéria, situada a Praça JK, nº 106, Centro, em Marliéria/MG, ou através do e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com. Não serão encaminhadas cópias do edital por fax ou pelos correios.

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente Tomada de Preço tem como objeto a contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal José Pedro da Silva localizada no Distrito de Cava Grande Marliéria/MG,conforme projeto básico, parte integrante deste edital..
- 1.2 O prazo de execução do objeto do contrato dar-se-á nos exatos termos do cronograma físico financeiro, anexo a este edital, da seguinte forma:
- a) no primeiro dia útil, após a assinatura do contrato, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para iniciação da execução da obra, tais como: apresentação do corpo técnico de profissionais, com a devida qualificação mínima exigida, apresentação de toda a documentação legal, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), inscrição da obra nos órgãos competentes, Alvará de Construção e outros que a lei exigir, apólices de seguro contra responsabilidade civil, no prazo máximo de **10 (dez) dias**;
- b) após a conclusão das exigências contidas na alínea anterior a Prefeitura Municipal emitirá
 Ordem de Serviço, determinando o início da execução da obra, de acordo com o cronograma
 Físico-financeiro estabelecido;
- c) o prazo de execução da obra observará o disposto no cronograma físico financeiro, anexo deste edital, iniciando-se a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Servico.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 As empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, cadastradas no **Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Marliéria**, que cumpram as exigências da Lei 8.666/93 para tal expediente até o terceiro dia anterior ao da abertura dos envelopes com a documentação, observada a qualificação necessária e o horário de expediente desta repartição pública (das 7h às 16h, de segunda a sexta feira).
- 2.2 Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando a seguinte identificação:



Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº/2017

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº/2017

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

CNPJ

- 2.3 Com objetivo de dar celeridade aos procedimentos na sessão publica, solicita-se aos interessados que organizem os documentos em cadernos com sumário e folhas numeradas.
- 2.4 Será permitido à empresa licitante um único representante, devidamente identificado e credenciado, mediante documento que o habilite a representá-la, autorizado a intervir no procedimento licitatório e responder por sua representada, para todos os efeitos.
- 2.5 Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada a participação na proposta de outra licitante.
- 2.6 Serão desconsiderados documentos ou propostas recebidas mediante telegrama, fac-símile ou e-mail.
- 2.7 Não poderão participar da presente licitação empresas nas seguintes condições:
- 2.7.1 Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.
- a) Em decorrência desta condição, as licitantes deverão firmar declaração de que não existe, até o momento da apresentação da proposta, fato impeditivo de sua habilitação no certame,



Praça J.K., 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

conforme modelo constante do **Anexo V.** Esta declaração poderá ser subscrita pelo representante na própria sessão pública.

- 2.7.2 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.7.3 Empresas responsáveis pela elaboração dos projetos referentes às obras objeto desta licitação.
- 2.8 É vedada a **subcontratação** dos serviços objeto desta Tomada de Preços.
- 2.9 A participação da licitante implica na plena aceitação das exigências contidas neste edital. Deverá estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão da Prefeitura Municipal de Marliéria-MG.
- 2.9.1 Estar ciente de que o prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega.
- 2.9.2 Estar ciente de que o prazo de execução e entrega da obra é de acordo com o cronograma físico financeiro, anexo a este edital.
- 2.9.3 Estar ciente que, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a licitante (contratada) responderá pela solidez e segurança do objeto desta licitação, tanto em relação aos materiais empregados na execução, como também ao solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

3 – DO REPRESENTANTE DA LICITANTE NO CERTAME

- 3.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, o qual, após regular comprovação dessa condição, munido de credencial e de documento de identidade de fé pública, poderá, se for o caso, deliberar em nome da licitante, como também intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada para todos os efeitos. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.
- 3.1.1 A legitimidade da representação deverá ser demonstrada separadamente, antes da abertura dos envelopes, por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cópia da cédula de identidade ou de outro documento de identificação com foto:
- a) Se **Proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**: registro comercial, no caso de firma individual; ou em se tratando de sociedades, ato constitutivo devidamente registrado (acompanhado, quando for o caso, de prova da administração/diretoria em exercício), onde estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, mediante instrumento público ou particular.
- b) Se **Procurador**: instrumento público ou particular de procuração outorgada pela empresa licitante, acompanhado do ato constitutivo (registro comercial, contrato social, estatuto ou documento equivalente), acompanhado, quando for o caso, de prova da administração/diretoria em exercício.



Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br

3.1.2 – A falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos relativos à representatividade não implicará em inabilitação da licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar na sessão publica inaugural.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Serão habilitadas na presente licitação as empresas que, em envelope lacrado, relativo à "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" apresentarem os seguintes documentos, dentro do prazo de validade na data de sua abertura.

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1.1. Cédula de identidade dos sócios;
- 4.1.1.2. Comprovação de Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.1.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 4.1.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 4.1.2.2. Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);
- 4.1.2.3. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- 4.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 4.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho (CNDT).
- a) No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.3.1. Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital.



Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br

- 4.1.3.2. A **Capacidade Técnica-Operacional** deverá ser comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa, de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA ou CAU, o qual comprove que a empresa licitante executou serviços compatíveis, em quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- a) Os Atestados de **capacidade técnico-operacional** poderão ser apresentados com o nome e CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da licitante observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09 (o atestado para comprovação da capacidade técnica operacional poderá pertencer a pessoa física, profissional cadastrado na condição de responsável técnico pela pessoa jurídica proponente, devidamente cadastrada no órgão profissional).
- 4.1.3.3. A **capacidade técnico-profissional** será aferida mediante a comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;
- b) o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnicoprofissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 4.1.3.4 **Declarações de Responsabilidade Técnica** na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.
- 4.1.3.5. Atestado de Visita Técnica ou declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o local da obra, os projetos e todas as suas características, nada podendo reclamar a esse título.
- 4.1.3.7 Certificados de Registro Cadastral no Município de Marliéria-MG.

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- 4.1.4.1. **Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO.**
- 4.1.4.2 Serão admitidas "Certidão Judicial Cível Negativa" de 1ª e 2ª instâncias expedidas diretamente no site do TJMG http://www.tjmg.jus.br/portal/processos/certidao-negativa para comprovação no que determina no item **4.1.4.1** deste edital.
- 4.1.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado



Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

(contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

- a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima S/A):
 - ✓ Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - ✓ Publicados em Diário Oficial; e
 - ✓ Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - ✓ Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):
 - ✓ Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
 - ✓ Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:
 - ✓ Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \underline{AC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = AT$$

$$PC + PELP$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

Onde: AC = Ativo Circulante



Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br

PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

- b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.
- **b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).
- 4.1.4.3. Comprovação, na data de abertura da licitação, de **PATRIMÔNIO** LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra, de acordo com o artigo 31, § 3°, da Lei n° 8.666/93 (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).
- 4.1.5 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- 4.1.5.1. A licitante deverá firmar declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a trabalhadores, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante consta do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99 (Anexo VI).
- 4.1.6. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE** (poderá ser subscrita pelo representante legal da proponente na própria sessão pública).
- 4.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 4.3 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser autenticadas, ainda, por servidor público, inclusive pelos membros da Comissão de Licitação na própria sessão.
- 4.4 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade das certidões o de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.



Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

- 4.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG poderá proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra sessão para esse fim, ficando cientificados os interessados.
- 4.7.1. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso de 05 dias úteis, ou no caso de renúncia do direito recursal declarado por escrito de todas as participantes, a Comissão procederá à abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas.
- 4.8. Após ser proferida a decisão final sobre os recursos eventualmente interpostos à fase de habilitação, serão restituídos, mediante recibo, às licitantes inabilitadas, os envelopes n.º 02 PROPOSTA COMERCIAL, fechados, tais como recebidos.
- 4.9. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- 4.10 É facultado à Comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5 – DA PROPOSTA

- 5.1 A Proposta Comercial deverá ser preferencialmente digitada ou impressa, em língua portuguesa, e entregue sem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, **devendo constar**:
 - a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
 - b) Preço global para a execução da obra, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
 - c) <u>Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentados no Projeto Básico;</u>
 - d) Planilha de composição do BDI utilizado;
 - e) Prazo de execução do objeto ora licitado de acordo com o cronograma físico financeiro constante do projeto básico, a contar do primeiro dia útil após da data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura Municipal de Marliéria/MG;
 - f) Prazo de garantia dos serviços a serem executados, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme artigo 618 do Código Civil; e
 - g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.
 - h) Apresentar cronograma físico-financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar: o prazo total da etapa da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.
- 5.2 A obra será executada em regime de empreitada por preço unitário, forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços do Projeto Básico anexo a este edital.



Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br

- 5.3 Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, mencionadas nas alíneas "e" e "f", serão considerados os prazos estipulados neste edital.
- 5.4 Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.
- 5.5 As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra, sendo-lhes obrigatória a vistoria na obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberão à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica responsável pelos Projetos.
- 5.6. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência ultrapassada a fase de habilitação, segundo os termos do artigo 43, § 6°, da Lei nº 8.666/93.
- 5.7. O LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS NO PRAZO MAXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA NA QUAL FOR DECLARADO VENCEDOR DO CERTAME.

6 – DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 6.1 No dia, hora e local designados nesta Tomada de Preços, a Comissão em sessão pública receberá, **em envelopes separados e lacrados**, a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** de cada licitante, apresentados conforme estabelecido no item 2 deste Edital.
- 6.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante (retardatária). Não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos que deveriam constar originalmente da Habilitação e/ou da Proposta, exceto para fins de esclarecer ou complementar o processo, nos termos do artigo 43, § 3°, da Lei n° 8.666/93.
- 6.3 As propostas das empresas habilitadas serão abertas e rubricadas pelos presentes, podendo a Comissão julgá-las na mesma Sessão, ou, a seu critério, suspender a sessão.
- 6.4 Ocorrendo a hipótese de suspensão da sessão sem o julgamento e classificação das propostas, a Comissão, reunir-se-á, posterior e oportunamente, para a realização desta tarefa.
- 6.5 Da sessão para recebimento, abertura e julgamento das propostas, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes que participam do certame, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação, e por todos os licitantes presentes e legalmente representadas.
- 6.6 O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados, sendo também publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria-MG.



Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por lote**, atendidas as especificações, cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.
- 7.2 O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora. As demais propostas válidas serão classificadas em ordem crescente de preço.
- 7.3 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor global, o desempate será por sorteio, em ato público.
- 7.4 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas das licitantes que:
- 7.4.1 não atendam a qualquer dos requisitos constantes neste edital;
- 7.4.2 não atendam às especificações técnicas mínimas contidas nos projetos técnicos;
- 7.4.3 apresentem preços unitários e totais superiores aos estabelecidos pela administração para a obra no projeto básico;
- 7.4.4 apresentem preço manifestamente inexequível (conforme artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93), assim consideradas aqueles cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
 - b) Valor orçado pela Administração.
- 7.4.5 Apresentem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;
- 7.4.6 Contenham cláusulas de antecipação de pagamento;
- 7.4.7 Contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;
- 7.5 Dos licitantes classificados com valor global da proposta inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a)" e "b)" do subitem 7.4.4, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, na forma artigo 48, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 7.6 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado, por inteiro, a partir da nova data de entrega.



Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br

7.7 – Poderão ser corrigidos pela Comissão, quaisquer erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas Planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas.

7.8 – Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência destes últimos.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

- 8.1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo legal necessário à interposição de recursos.
- 8.2 É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, de acordo com os preceitos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, tais como da publicação da decisão da CPL no quadro de avisos ou da comunicação, por escrito, na própria sessão.
- 8.3 Os recursos relativos à habilitação ou inabilitação dos licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
- 8.4 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito ou comissão da Prefeitura Municipal de Marliéria, por intermédio da CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste prazo, encaminhá-los devidamente informados à Autoridade Superior (Prefeito), que decidirá em igual prazo.
- 8.5 As petições de recurso e de impugnação ao edital deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado do recorrente ou impugnante, digitado ou impresso mediante edição eletrônica de textos, contendo, obrigatoriamente, os fundamentos do recurso.
- 8.6 Não será conhecido o recurso administrativo ou impugnação de edital cuja petição não cumpra os pressupostos de admissibilidade, em especial quanto ao cumprimento dos prazos.
- 8.7 O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis e de expediente na Prefeitura Municipal de Marliéria- MG.
- 8.8 Os recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Marliéria, ou encaminhados através de e-mail: licitacoes.marlieria@gmail.com

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

9.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta Tomada de Preços

Dotação orçamentária: <u>12.361.0128.1026 CONST./REFORM./AMPL.UNIDADES ESCOLARES</u> <u>4.4.90.51.00 FICHA 270 1.01.00/.22.00 – Obras e Instalações</u>

- 9.2 A Nota de Empenho será emitida, no máximo, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação.
- 9.3 A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para acusar o recebimento da Nota de Empenho, contados da sua remessa, transmissão ou apresentação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

10 - DO CONTRATO E DO INÍCIO DA OBRA



Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br

10.1 – A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com a Prefeitura Municipal de Marliéria - MG, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto do presente Tomada de Preços, nos termos da minuta

10.2 – Atendidas as exigências legais a Administração da Prefeitura emitirá a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

contratual a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

10.3 – A licitante vencedora deverá providenciar a ART de execução e responsabilidade técnica, nos moldes da Lei nº 6.496/77, a matrícula da obra no INSS, bem como promover sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de Marliéria e apresentar lista de empregados alocados à obra, as devidas apólices de seguro de responsabilidade civil, e o registro da obra no CREA/MG, condições essas que, juntamente com a prestação das garantias contratual e/ou adicional, constituem condições obrigatórias ao pagamento da 1ª medição dos serviços realizados.

10.4 – A execução da obra se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, de que trata o subitem 4.1.3.3 deste Edital, apresentado à Prefeitura Municipal de Marliéria–MG quando da assinatura do contrato.

- a) O profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica da Contratante ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;
- b) A Contratada deverá manter um profissional engenheiro civil ou arquiteto permanentemente locado na obra, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação; e
- c) Os profissionais envolvidos na execução da obra devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto contratado.
- 10.4.1 A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Técnica da Contratante, a ser definida pela mesma.
- 10.4.2 Com arrimo no artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/93, a substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior a apresentada na Habilitação, sujeita à prévia aprovação da Contratante.
- 10.4.3 É vedada a **subcontratação** dos serviços objeto desta Tomada de Preços.
- 10.5 A empresa Contratada para executar os serviços objeto desta Tomada de Preços deverá manter preposto ou escritório na Cidade de Marliéria-MG, cujo responsável legal seja formalmente designado com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos pertinentes à obra.

11 – DA GARANTIA

11.1 – A licitante adjudicatária prestará ao Município de Marliéria garantia para execução da obra no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1°, do art. 56, da Lei nº 8.666/93. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.



Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br

- 11.2 Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- 11.3 No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Contratante e para acobertar valores referentes às \s e indenizações devidos, nos termos do que estabelece o artigo 80, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 11.4 A garantia prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento definitivo da obra.
- 11.5 Em sendo o caso, nos termos do artigo 48, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, será exigida garantia adicional, conforme previsão do item 7.5 deste Edital, a qual seguirá a regra da garantia principal, ou seja, constituirá condição para a assinatura do contrato.

12 - DO PAGAMENTO

- 12.1 A Contratada emitirá relatório para fins de medição dos itens do cronograma físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Contratante. Após análise e aprovação do mesmo, autorizará a emissão das Notas Fiscais. A Assessoria Técnica da Contratante analisará e atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 12.2 Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pelos integrantes da Assessoria Técnica da Contratante.
- 12.2.1 As faturas deverão ser entregues na Contabilidade/Tesouraria da Contratante protocoladas, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.
- a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 12.2 supra, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.
- b) Na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Tomada de Preços, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta corrente da Contratada.
- 12.2.2 Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização da Contratante.
- 12.2.3. Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Fiscalização da Contratante e com a anuência do Ordenador de Despesa, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.
- a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas na forma disciplinada pela presente Cláusula.
- 12.2.5 O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e



Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

demais encargos, excluída a administração local, instalação de canteiro e acampamento, mobilizações e desmobilizações, e IRPJ e CSLL.

- 12.2.6 Na hipótese de possíveis aditivos, o orçamento deverá ser submetido pela Contratada à prévia aprovação da Contratante. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 12.2.5 supra, quanto ao BDI.
- 12.2.7 As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação deverão observar o que estabelece o item 4.4.4, da Cláusula IV, do Contrato.

13 – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

- 13.1 Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da Contratada.
- 13.1.1 A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.
- 13.1.2 O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:
 - a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
 - Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
 - c) Assessoria técnica da Contratante realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela Contratada.
- 13.2 O **Termo de Recebimento Definitivo** da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 13.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:
- 13.2.1 atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da Contratante, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;
- 13.2.2 Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;
- 13.2.3 Entrega dos seguintes documentos:
 - a) Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e FGTS:
 - b) "As built" da obra, e demais exigências do subitem 2.6.32, do Contrato;
 - c) Diário da Obra original; e
 - d) Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.
- 13.2.4 O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 13.1.1 para o recebimento provisório.



Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br

14 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1 Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.
- 14.2 Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas nas Cláusulas XI e XII da Minuta de Contrato (**Anexo VIII**), resguardado o direito de recurso nos termos do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

- 15.1 Da aplicação das penalidades previstas neste edital referentes às sanções contratuais caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato. O recurso será dirigido ao Prefeito que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 15.2 Da aplicação das penalidades previstas no Contrato, caberá recurso conforme estabelecido na cláusula XIV daquele instrumento.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pela Prefeitura Municipal de Marliéria- MG.
- 16.1.1 O Município definirá a Assessoria Técnica tão logo se iniciem as obras.
- 16.2 A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar à Prefeitura ou a terceiros.
- 16.3 As exigências determinadas pela Assessoria Técnica da Prefeitura ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante.

17 - DO SEGURO

- 17.1 A contratada deverá fazer junto à companhia idônea e apresentar à Prefeitura no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.
- 17.2 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar à propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.
- 17.3 A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item 17.1, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo à sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

18.1 – Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

- 18.2 A rubrica aposta nos documentos apresentados não implicará reconhecimento de validade e regularidade de seu conteúdo, mas apenas de sua existência física.
- 18.3 É facultada à Comissão caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos envelopes e, posteriormente, proferir sua decisão.
- 18.4 De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo, devidamente assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.
- 18.5 Somente poderão promover impugnações, interpor recursos e assinar as atas, no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados junto à Comissão.
- 18.6 Poderão os representantes legais das empresas participantes do certame renunciar expressamente ao prazo recursal ou desistir do recurso eventualmente interposto.
- 18.7 É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.
- 18.8 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.
- 18.9 O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes e demais interessados através da publicação no Diário Oficial do Município.
- 18.10 Havendo quaisquer divergências entre o contrato e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no contrato.
- 18.11 Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.
- 18.12 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas, por escrito, em forma de "Pedido de Esclarecimento", ao Presidente da CPL com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para o recebimento dos envelopes.
- 18.13 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Tomada de Preços encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados com a Comissão, divulgados também no sitio da Prefeitura Municipal de Marliéria- MG.
- 18.14 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, números de telefone, fax, correio eletrônico, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
- 18.15 Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Planta e Desenho Gráfico;

Anexo II- Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro;



Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br

Anexo III-Memorial Descritivo (Especificações Técnicas);

Anexo IV-Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V-Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VI-Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo VII- Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo VIII- Minuta de Contrato;

Anexo IX - Documentos para Cadastro

18.16 – Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela CPL no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 07h às 16h, de segunda a sexta-feira, ou através do email licitacoes.marlieria@gmail.com

18.17 – Fica eleito o Foro da Comarca de Timóteo-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, por mais privilegiado que outro possa parecer.

Marliéria, 01de junhode 2017.

Dilcéia Martins da Silva Lana Presidente da Comissão

Jéssica Batista Vieira Membro da CPL Gerson Araújo Quintão Membro da CPL

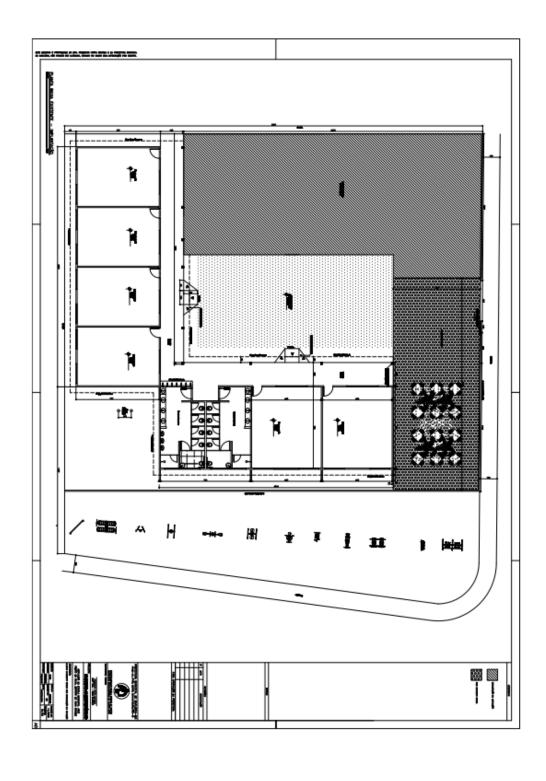


Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

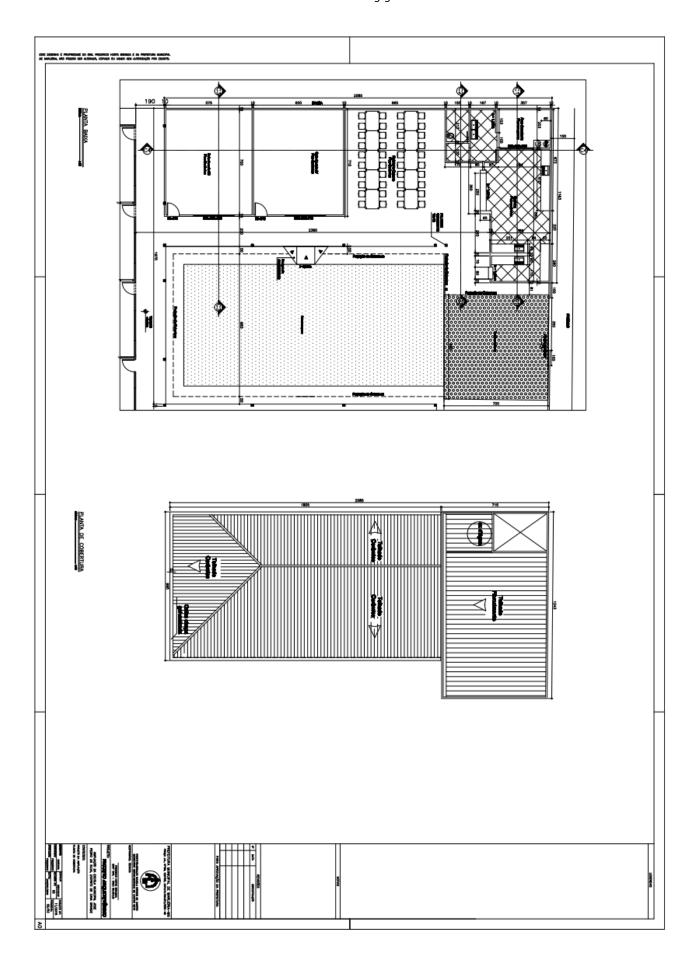
ANEXO I

PLANTAS E DESENHOS GRÁFICOS



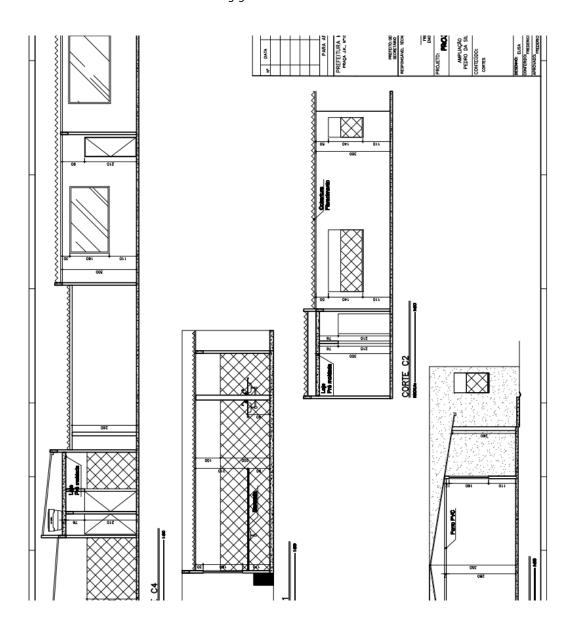


Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br





Praça J.K., 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br





Praça J.K., 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS N.º02/2017

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

	SERVIÇOS - CONVÊNIO				IILHA DE
	ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ PEDRO DA SILVA	Е	ND: AVE	NIDA MINAS	GERAIS
	MUNICÍPIO: MARLIÉRIA - DISTRITO CAVA GRANDE SRE: CORONEL FABRICIANO			MPLIAÇÃO DE OZINHA,ÁREA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.		LOR SOLICI	TADO / DATA:
			QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
010000	INSTALAÇÃO DA OBRA		00100	0.70	4 000 50
010001	Locação de obra: execução de gabarito	M ²	264,00	3,79	1.000,56
	Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m²). O item remunera o fornecimento de pontaletes em Pinus ou Cedrinho de 3" x 3"; tábuas em Pinus de 1" x 12"; arame galvanizado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para os serviços de locação completa em obras de edificação compreendendo: locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.				
010002	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado - (Ampliação e / ou Reforma acima de R\$ 30.000,00)	UN	1,00	654,44	654,44
	Será medido por unidade de placa instalada (UN). O item remunera as placas de obras que deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0,26. As chapas serão afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2º enrijecida e Metalon 20x20. O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto Autoclavado. As placas serão pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. Frente: fundo azul (pintura automotiva). Texto: plotter de recorte (película branca). Parte inferior: aplicação das marcas em cor. FORMATO: 3,00m x 1,50m. O tamanho da placa deverá ser definido em função do local da sua instalação e/ou do valor dos serviços acima de R\$ 30.000,00, obedecendo à proporção de 6m x 3m e o manual de lidentidade visual do Governo de Minas.				
010003	Limpeza do terreno, raspagem, capina e queima manual	M^2	188,45	1,76	331,67
	Será medido pela área real do terreno, onde coorrer a limpeza manual de vegetação (m²). O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, a mão-de-obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1,00 m do solo, capim. etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de 500,00m.				
	manual, e o transporte, memo na obra, num raio de 300,00m.		SUB	TOTAL	1.986,67
020000	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
020022	Demolição de piso cimentado inclusive a base sobre lastro de concreto. Será medido por área real de piso cimentado, inclusive a base, demolido, medida no projeto ou aferida	M ²	90,65	10,52	953,64
	antes da demolição (m²). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços: demolição, fragmentação de pisos cimentados, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.				
020000	TDADAL HOC EM TEDDA		SUB	TOTAL	953,64
030000 030002	TRABALHOS EM TERRA Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m	M ³	20,01	28,08	561.88
	Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 2,00 m de profundidade.				333,33
030004	Regularização de fundo de vala com apiloamento com maço de 30kg	M ²	30,82	10,53	324,53
	Será medido pela área de fundo da vala (m²). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços de regularização do fundo de vala com maço de 30 kg.				
030005	Reaterro manual de vala apiloado	M ³	10,82	24,31	263,03
	Será medido pelo volume de reaterro em valas, poços ou cavas executado (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apiloado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.		·		
030008	Regularização e compactação de terreno c/ placa vibratória, em camadas de 20 a 40cm de espessura	M ²	272,54	1,72	468,77
	Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²). O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação se necessário por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide.				
	FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES	_	SUB	TOTAL	1.618,22
040000	FUNDAÇUES, MUNUS E CUNTENÇUES		000.00	0.07	5.306.08
040000 040001	Armadura de aço, CA 50, corte e dobra na obra Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto estrutural (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e		832,98	6,37	5.306,08



40.	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA F SERVIÇOS - CONVÊNIO	RED	E FISIC	A - PLAN	IILHA DE
	ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ PEDRO DA SILVA	Е	ND: AVE	NIDA MINAS	GERAIS
ITEM	MUNICÍPIO: MARLIÉRIA - DISTRITO CAVA GRANDE SRE: CORONEL FABRICIANO DESCRIÇÃO		EITÓRIO, C	LOR SOLICI	A SERVIÇOS E TADO / DATA:
			QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
040002	Fôrma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 3 aproveitamentos e desforma	M^2	113,34	32,99	3.739,09
	Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.				
040004	Concreto estrutural virado em obra,controle "B", consistência para vibração, brita 1 e 2, FCK=20 MPA e lançamento em fundação	М³	8,98	300,71	2.700,38
	Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento.				
040005	Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 6 cm (m²).	M ²	10,83	21,51	232,95
	O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, hidrófugo tipo vedacit ou similar e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.				
	0.10=0=0=0=0=		SUB-	TOTAL	11.978,50
050000 050001	SUPERESTRUTURA Armadura de aço p/ vigas e pilares CA-50, corte e dobra na obra	KG	179,79	6,37	1.145,26
	Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto estrutural (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.				
050010	Laje pré-fabricada comum para piso, intereixo 38 cm e=16cm (capeamento 4cm e elemento cerâmico 12 cm) sobrecarga mínima 350 Kgf / m²	M ²	11,56	83,98	970,81
	O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada; lajota cerâmica; concreto com fck maior ou igual a 20MPa, para o capeamento; aço para armadura de distribuição; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: a estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas e das lajotas cerâmicas; a execução do capeamento, resultando laje para piso; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.				
			SUB-	TOTAL	2.116,07
060000	ALVENARIA				
060102	Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 14x19x39cm, espessura da parede 14cm, juntas de 12mm com argamassa mista de cimento cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8	M ²	28,50	35,30	1.006,05
	Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de alvenaria de vedação a ser revestida, confeccionada em bloco vazado cerâmico simples, com superfície áspera para garantir a aderência do revestimento, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia; dimensões padronizadas de 140x190x390 mm, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 15270-1.				
060108	Alvenaria estrutural com bloco de concreto, 19x19x39 cm, espessura da parede 19 cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,25:3	M ²	312,14	45,33	14.149,31
	Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de alvenaria estrutural, confeccionada em bloco vazado de concreto estrutural, revestido, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia; dimensões padronizadas de 19x19x39 cm, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 6136.				
			SUB-	TOTAL	15.155,36
070000 070100	COBERTURA E FORRO Fornecimento, transporte e colocação de telhas, tipo:				
70101	Fibrocimento, perfil ondulado, e=6 mm, altura 51mm, largura útil 1.050 mm, largura normal 1.100 mm, inclinação 27% , (m²-área de projeção do telhado x 1,05)	M ²	94,71	23,04	2.182,12
070105	Cerâmica Colonial, inclinação 35% (m²= área de projeção do telhado x 1,08)	M ²	201,84	43,69	8.818,39
	Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²) com os acréscimos: A) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; B) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; C) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação. O item remunera o fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a				
	colocação, fixação e emboçamento das telhas. Para efeito de referência 1,00 m² corresponde a 21 telhas do tipo colonial.				



(3)	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA F SERVIÇOS - CONVÊNIO	RED	E FÍSIC	A - PLAN	IILHA DE
-	ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ PEDRO DA SILVA	E	ND: AVE	NIDA MINAS	GERAIS
ITEM	MUNICÍPIO: MARLIÉRIA - DISTRITO CAVA GRANDE SRE: CORONEL FABRICIANO DESCRIÇÃO		EITÓRIO, C	MPLIAÇÃO DE OZINHA,ÁREA LOR SOLICI ADO 18/05/201	SERVIÇOS I TADO / DATA:
	• •		QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	Será medido pelo comprimento executado (m). O item remunera o fornecimento das peças de cumeeiras, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças.				
070403 070406	Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 60 cm Rufo de chapa de aço galvanizado nº 24, desenvimento 50cm	M M	48,35 49,00	46,19 37,50	2.233,29 1.837,50
070408	Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e virola, diâmetro da seção 100mm)	М	13,00	35,96	467,48
	Será medido por comprimento instalado (m). O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de tubo na cor branca (condutores) verticais e executadas com PVC reforçado com as juntas com bolsa e anel de borracha, inclusive materiais acessórios para emendas, suportes, junção em outras peças, vedação e fixação.				
070600 070602	<u>Fornecimento, transporte e execução de engradamento:</u> Estrutura de madeira p/ telha cerâmica ou de concreto, vão de 7,01 a 10,00m	M ²	186,89	104,20	19.473.94
	Será medido pela área de projeção horizontal da cobertura (m²). O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Cupiúba, Paraju ou outra madeira classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190 / 97 e a Legislação Brasileira vigente, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachadaruas, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios, conforme determinações do projeto; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em tesouras com vãos de 7,01 a 10,00m, para cobertura em telhas cerâmicas ou de concreto, constituída por: armação principal em treliças paralelas (tesouras) e trama com com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto e determinações da NBR 7190 / 97.				
070604	Estrutura de madeira para telha estrutural de fibrocimento, plástico ou metálica, ancorada em laje ou parede.	M ²	90,20	28,72	2.590,54
	Será medido pela área de projeção horizontal da cobertura (m²). O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Cupiúba ou Paraju, ou outra madeira classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190 / 97 e a Legislação Brasileira vigente, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios, conforme determinações do projeto; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa apoiada em paredes ou lajes, para cobertura de telhas onduladas em cimento, plástico, ou metal, constituída por: peças em madeira dispostas verticalmente, constituindo pilares apoiados sobre laje, contraventados com mãos-francesas e / ou diagonais e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto e determinações da NBR 7190 / 97.				
070703	Forro de PVC em painéis lineares encaixados entre si e fixados em estrutura de aço (Metalon), dimensões 100x6000 mm	M ²	150,00	38,68	5.802,00
	Será medido por área de forro instalado (m²). O item remunera o fornecimento e instalação de forro alveolar extrudado, em lâminas de PVC rígido, auto-extingüível, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais de limpeza, constituído por: lâminas com largura de 100 mm e espessuras de 8 a 10 mm, estrutura de sustentação primária, em tubos de aço (Metalon) de 20x20 mm, espessura de 1,0 mm, com espaçamento máximo de: 500 mm, estrutura de sustentação secundária em perfil cartola de 1 1/4" x 5/8", espessura de 0,7 mm, com espaçamento máximo de: 1000 mm, materiais acessórios para fixação; cantoneiras em PVC, para arremates em geral.				
080000	INCTALAÇÕEC LIIDDÁHLICAC		SUB-	TOTAL	43.744,53
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS Fonecimento e instalação de:	-			
080101	Torneira de pressão para uso geral, amarela, p/ jardim Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido sem acabamento de 1/2" ou 3/4"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.		1,00	30,61	30,61
080102	Torneira de pressão metálica, cromada, para uso em tanques.	UN	2,00	62,57	125,14
	Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido cromado de 1/2"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.				,
080103	Torneira de pressão metálica para pia de cozinha e laboratórios, bica móvel, de mesa / parede	UN	3,00	123,01	369,03
	Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de torneira para pia com bica móvel e arejador, para instalação em parede ou mesa, em latão fundido cromado de 3/4" ou 1/2"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.				Página 3
		•			



	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA F SERVIÇOS - CONVÊNIO	RED	E FÍSIC	A - PLAN	IILHA DE
	ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ PEDRO DA SILVA	Е	ND: AVE	NIDA MINAS	GERAIS
	MUNICÍPIO: MARLIÉRIA - DISTRITO CAVA GRANDE SRE: CORONEL FABRICIANO			MPLIAÇÃO DE OZINHA,ÁREA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.		LOR SOLICI	TADO / DATA:
			QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
080300	Fornecimento e instalação de:		4.00	100.10	100.10
080301	Válvula de descarga metálica com registro interno e canopla, D: 32mm (1 1/4") ou 40mm (1 1/2)	UN	1,00	192,10	192,10
	Será medido por unidade de válvula de descarga instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da válvula de descarga, com registro próprio, em latão ou bronze, com acabamento cromado liso, diâmetro nominal de 1 1/2", inclusive materiais acessórios de vedação e o tubo de descida.				
080307	Lavatório de louça, com coluna completo.	UN	1,00	477,50	477,50
	Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação do lavatório constituído por: lavatório de louça com coluna, torneira de mesa para lavatório acabamento em latão cromado de 1/2", sifão cromado de 1 " x 1 1/2"; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1" para ligação ao sifão, um par de parafusos com bucha para fixação do lavatório, materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto.				
080312	Vaso sanitário convencional branca.	UN	1,00	194,35	194,35
	Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento da bacia sifonada de louça conforme as normas vigentes NBR 15097 e NBR 15099. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.				
081000	Fornecimento, transporte e instalação da rede de água fria em tubo em PVC:				
081004	Tubo PVC soldável 20mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	М	20,00	14,89	297,80
	Será medido por comprimento (m): O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido soldável de diâmetro especificado; para rede de água fria domiciliar, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro aplicado de valas com profundidade média de 60cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.				
081006	Tubo PVC soldável 32mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	М	10,00	21,66	216,60
	Será medido por comprimento (m): O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido soldável de diâmetro especificado; para rede de água fria domiciliar, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.				
081008	TuboPVC soldável 50mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	М	14,00	29,34	410,76
	Será medido por comprimento (m): O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido soldável de diâmetro especificado; para rede de água fria domiciliar, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.				
081100	Fornecimento, transporte e instalação de reservatório d´água: De fibra de vidro cilíndrico, capacidade 500 litros	UN	1,00	517,09	517,09
501101	Será medido por unidade de reservatório instalado (un). O item remunera o fornecimento de reservatório com capacidade de 500 litros destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em poliéster reforçado com fibra de vidro, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos; tampa superior de encaixe ou alçapão para inspeção; furações para: entrada, saída e ladrão e a mão-de-obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório.		1,00	317,08	317,03
081400	Outros (Fornecimento e instalação):				
081406	Ralo Seco PVC quadrado 100x40mm com grelha branca Será medido por unidade de ralo instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de ralo seco em PVC rígido, de 100x40 mm, com grelha de	UN	4,00	15,02	60,08
	PVC, inclusive materiais acessórios.		SUB-	TOTAL	3.054,26
090000	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				
090100	<u>Limpeza de:</u> Caixa de Inspeção ou passagem em alvenaria 60x60x60 cm, inclusive tampa em concreto,	_			
090203	escavação, reaterro e bota-fora	UN	1,00	219,04	219,04



45	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA F SERVIÇOS - CONVÊNIO	RED	E FÍSIC	A - PLAN	IILHA DE
	ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ PEDRO DA SILVA	Е	ND: AVEN	NIDA MINAS	GERAIS
	MUNICÍPIO: MARLIÉRIA - DISTRITO CAVA GRANDE SRE: CORONEL FABRICIANO			MPLIAÇÃO DE OZINHA,ÁREA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.		LOR SOLICI	TADO / DATA:
			QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	Será medido por unidade de caixa executada (un). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução do caixa de inspenção com dimensões descritas, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa: fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio do tampão em concreto; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras e impermeabilização interna através de pintura de proteção asfaltica em duas demãos				
090205	Caixa de gordura em alvenaria - tijolo comum maciço revestido internamente com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, lastro de concreto e=10cm, tampa de concreto e= 5cm., dimensões 50x50x50cm, inclusive escavação, reaterro e bota-fora	UN	1,00	179,14	179,14
	Será medido por unidade de caixa executada (un). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução do caixa de gordura com dimensões descritas, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa: fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio do requadro de cantoneira de aço para apoio do tampão em concreto; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras e impermeabilização interna através de pintura de proteção asfaltica em duas demãos.				
	Fornecimento e instalação de caixa sifonada:	UN	4,00	39,77	159,08
090301	Em PVC, com grelha quadrada/redonda,150x185x75mm Será medido por unidade caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 150x185x75 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto.	OIN	4,00	39,77	159,06
090400	Fornecimento,transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto diâmetros descritos:				
	Será medido por comprimento de tubulação executada (m). Os itens a seguir remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de especificado com ponta e bolsa e anel de borracha; para esgoto domiciliar, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.				
090401	Diâmetro de 40 mm	M	10,00	17,83	178,30
090402 090404	Diâmetro de 50 mm Diâmetro de 100 mm	M	15,00 10,00	21,37 28,84	320,55 288,40
090500 090503	Outros: Cuba simples de aço inoxidável, cuba simples, 700x500 mm altura 500 mm (PARA LAVAR PANELAS).	UN	3,00	523,83	1.571,49
	Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da cuba simples de 700x500 mm, em aço inoxidável em bancadas, com os respetivos acessórios: sifões metálicos tipo "copo" de 1" x 2", válvulas americana para pia de 3 1/2", material de vedação para sua instalação e ligação à rede de esgoto.				
090506	Tanque de louça com coluna	UN	1,00	418,85	418,85
	Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação do tanque constituído por: tanque com coluna em louça com capacidade para 22 litros, inclusiva sifão plástico de 1 1/4" x 2"; tubo em PVC de 2"; válvula em latão de 1 1/4" x 2" para ligação ao sifão; conjunto para fixação de tanque; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto.				
100000	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		SUB-	TOTAL	3.334,85
	Fornecimento e instalação de:				
100400	Fornecimento, transporte e instalação luminária em calha comercial completa Será medido por unidade de luminária instalada (un). O item remunera o fornecimento de luminária de sobrepor ou pendente aberta com corpo em chapa de aço pintada com ou sem refletor, conforme especificações do item com soquetes para lâmpada fluorescente de 18/20/32/40 W, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da luminária; inclusive o fornecimento de lâmpada e reator e teste de funcionamento.				
100403	Luminária fluorescente completa com 2 lâmpadas de 40W, tipo calha de sobrepor	UN	20,00	112,25	2.245,00
100500	Fornecimento e instalação interruptor e tomadas, inclusive placa:	1 11.	00.00	10.00	040.40
100501	Tomada universal 2 P+T Será medido por unidade de tomada instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de tomada com dois pólos e um terra de 10A para 250V; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre, conforme ABNT	UN	20,00	12,02	240,40
					l
100503	NBR 14136. Remunera também o fornecimento e instalação de placa espelho. 01 tecla (1 mod 10A - 250V	UN	9,00	9,26	83,34
100503	NBR 14136. Remunera também o fornecimento e instalação de placa espelho. 01 tecla (1 mod 10A - 250V Será medido por unidade de interruptor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o	UN	9,00	9,26	83,34
	NBR 14136. Remunera também o fornecimento e instalação de placa espelho. 10 tecla (1 mod 10A - 250V Será medido por unidade de interruptor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla	UN	9,00	9,26	83,34



(3)	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA R SERVIÇOS - CONVÊNIO	RED	E FÍSIC	A - PLAN	ILHA DE
	ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ PEDRO DA SILVA	E	ND: AVEN	NIDA MINAS	GERAIS
ITEM	MUNICÍPIO: MARLIÉRIA - DISTRITO CAVA GRANDE SRE: CORONEL FABRICIANO DESCRIÇÃO		EITÓRIO, C	LOR SOLICIT	SERVIÇOS E TADO / DATA:
	2-23.mg/.C		QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão ("bolt-on") NEMA, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme norma NBR 5361 e selo de conformidade do INMETRO, remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado; não remunera o fornecimento do suporte.				
	Fornecimento, transporte e instalação de fios: Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento em EPR para isolação de 90°C e nível de isolamento até 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.				
100702 100800	Isolado de PVC seção 2,5 mm² Fornecimento, transporte e instalação de cabos Sintenax:	М	231,00	2,89	667,59
	Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento SINTENAX e nível de isolamento a partir de 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.				
	Isolado em PVC seção 10 mm² Fornecimento e colocação de mangueira PVC flexível corrugado:	М	100,00	5,70	570,00
	Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro conforme especificado, espessura da parede de 0,3 mm, cor amarela, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas.				
	Diâmetro 32mm (1") Outros:	М	100,00	9,84	984,00
101111	Quadro de distribuição de luz em <i>PVC de embutir, até 8 divisões</i> modulares, dimensões externas 160/240/89mm	UN	1,00	93,81	93,81
	Será medido por unidade de quadro instalado (un). O item remunera o fornecimento do quadro em chapa de aço ou PVC completo, barramento, inclusive suporte para fixação de disjuntores padrão ("bolt-on") NEMÁ, por meio de parafusos; ou trilho tipo DIN para a fixação de mini-disjuntores padrão DIN, por meio de trava ajustável; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do quadro; não remunera o fornecimento dos disjuntores.				
			SUB-	TOTAL	5.034,41
110000 110500	ESQUADRIAS DE MADEIRA Instalação de porta interna / externa, completa, inclusive marcos e alizares				
110505	Porta externa de madeira maciça, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem - 0,80 x 2,10m (porta completa) Será medido por unidade de porta instalada (un). O item remunera o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para fornecimento e instalação de porta, marcos, alizares, acessórios e ferragens sendo que a porta deverá ser maciça lisa ou almofadada em madeira que será escolhida de acordo com o acabamento final, lpê, Sucupira, Freijó e mógno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), a escolha e instalação dos marcos e alizares devem adotar o mesmo procedimento, As dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo três unidades por porta e com dimensões mínimas de altura 87 mm, largura 76 mm e espessura 2,4 mm, diâmetro do eixo 6,0 mm fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm, o conjunto de fechadura deverá ser de embutir, com cubo lingüeta, trinco, contra-chapa e chapa-testa (ou falsa chapa-testa), integralmente executados em latão amarelo e com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes, do tipo de segurança com cilindro de duas voltas, 55 mm de distância do cubo ao cilindro (eixo a eixo), falsa chapa-testa para acabamento frontal, trinco reversível sem desmontagem da caixa e peso mínimo de 1.020 g.		5,00	712,83	3.564,15
120000	ESQUADRIAS METÁLICAS		SUB-	TOTAL	3.504,15
120100	Fornecimento e instalação de:	1.2	10.10	400.00	E 101 10
120102	Janela de ferro, colocação e acabamento de correr - inclusive pintura e vidro. Será medido por área de janela instalada (m²). O item remunera o fornecimento de janelas de correr, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por chapa dobrada nº 18, com tratamento em fundo anticorrosivo, para pintura em esmalte sintético com a folha em vidro liso ou fantasia de 4mm, batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 14 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da janela; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da janela e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte e instalação de vidros.		12,16	426,90	5.191,10
120103	Janela de ferro, colocação e acabamento basculante - inclusive pintura e vidro.	M ²	0,56	378,71	212,08 Página 6



	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE GESTÃO DA F SERVIÇOS - CONVÊNIO	RED	E FISIC	A - PLAN	IILHA DE
	ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ PEDRO DA SILVA			NIDA MINAS	
ITEM	MUNICÍPIO: MARLIÉRIA - DISTRITO CAVA GRANDE SRE: CORONEL FABRICIANO DESCRIÇÃO		EITÓRIO, C	MPLIAÇÃO DE OZINHA, ÁREA LOR SOLICIT ADO 18/05/2016	SERVIÇOS TADO / DATA
			QUANT.	P. UNIT.	P. TOTA
	Será medido por área de janela instalada (m²). O item remunera o fornecimento de janelas basculantes, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por chapa dobrada nº 18, com tratamento em fundo anticorrosivo, para pintura em esmalte sintético com a folha em vidro liso ou fantasia de 4mm, batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 14 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da janela; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da janela e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte, e instalação dos vidros.		SUB-	TOTAL	5.403,18
140000	REVESTIMENTO				
140100	Execução de: Emboço com argamassa 1:2:9 cimento, cal e areia lavada média peneirada,com aditivo impermeabilizante, para paredes revestidas com tinta, e = 20mm Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, aditivo ompermeabilizante, cal hidratada, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do reboco.	IVI~	108,40	16,78	1.818,95
140102	Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, cal hidratada, areia e a mão-de-obra necessária para a		25,98	17,24	447,90
140104	execução do reboco. Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher	M ²	170,00	3,61	613,70
	Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco. Azulejo extra assentado internamente com argamassa pré-fabridada de cimento colante, inclusive c/				
140108	rejuntamento	M ²	108,40	43,45	4.709,98
	Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²). O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para revestimentos internos, com as características: A) Dimensões: 15 x 15 cm, 20 x 20 cm ou 25 x 25 cm; B) Alta absorção de água: > 10%, grupo BIII (poroso); C) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura > 200 N; F) Resistente ao choque térmico; Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 8214, NBR 13754, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento.				
150000	DICOC E PODADÉO	_	SUB-	TOTAL	7.590,53
150000 150100	PISOS E RODAPÉS Fornecimento e assentamento de pisos, em:	-			
150104	Piso cerâmico esmaltado (30x30cm), assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, incluindo rejuntamento com cimento branco e juntas e=6mm Será medido pela área de piso revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²). O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para pisos internos sujeitos a lavagem freqüente, com as características: A) Dimensões: 30 x 30 cm; B) Média absorção de água: 3%< Abs < 6%, grupo Blla (semigrés); C) Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas); D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura > 1.000 N; F) Resistência à abrasão superficial classe V (PEI-5); G) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5; H) Resistente ao choque térmico; J) Coeficiente de atrito: > 0,40 (classe 2);		272,54	49,26	13.425,32
	J) Coeficiente de atrito: > 0,40 (classe 2); Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, e a mão-deobra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das				Página



	SERVIÇOS - CONVÊNIO ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ PEDRO DA SILVA	E	ND: AVEN	IIDA MINAS	GERAIS
	MUNICÍPIO: MARLIÉRIA - DISTRITO CAVA GRANDE SRE: CORONEL FABRICIANO			MPLIAÇÃO DE	
	MUNICIPIO: MANLIENIA - DISTRITO CAVA GNANDE SNE. CONONEL PADRICIANO	REF		OZINHA,ÁREA L OR SOLICI T	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	ANALISA		DATA
			QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAI
150200	Fornecimento e instalação de rodapés		100.00	15.00	1 000 70
150203	Cerâmica H = 10cm Será medido por comprimento de rodapé colocado (m).	М	102,89	15,83	1.628,70
	O item remunera o fornecimento de rodapé em placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A,				
	ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicado para pisos internos sujeitos a lavagem				
	frequente, com as características:				
	A) Dimensões: 10 x 30 cm; B) Média absorção de água: 3%< Abs < 6%, grupo Blla (semigrés) ;				
	C) Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas);				
	D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5;				
	E) Carga de ruptura > 1.000 N;				
	F) Resistência à abrasão superficial classe V (PEI-5);				1
	G) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5; H) Resistente a gretagem;				
	I) Resistente ao choque térmico;				l
	J) Coeficiente de atrito: > 0,40 (classe 2);				l
	Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, e a mão-de-obra				
	necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das				
	normas NBR 9817, NBR 13753, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações				1
150300	Contra- piso e regularização:				
150301	Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural e não impermeabilizado E=5cm	M^2	272,54	22,45	6.118,5
	Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 5cm (m²).				
	O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2 e a mão-de-obra necessária para				
	o apiloamento do terreno e execução do lastro. Regularização sarrafeada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia				
150302	sem peneirar traço 1:5, e=3cm	M ²	272,54	13,05	3.556,6
	Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 3 cm (m²).				
	O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a regularização do				
	contra piso acertando o contra-piso para o recebimento do piso com a utilização de régua para um perfeito acabamento.				
150400	Fornecimento e assentamento de:				
150402	Pavimentação intertravada em peças pré-moldadas de concreto sobre colchão de areia de e=6,0cm ,	M ²	136,65	53,76	7.346,30
.00-102	Fck das pçs. de concreto = 35 Mpa.	IVI	100,00	00,10	7.0.0,0
	Será medido pela área total de piso pavimentado com blocos de concreto (m²). O item remunera o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente				
	vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 6 cm, tipos: raquete e				
	/ ou retangular e / ou sextavado e / ou 16 faces, conforme as normas NBR 9780 e NBR 9781; areia,				
	materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície;				
	lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa				
	vibratória; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45º, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm;				
	execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados, ou				
	cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante;				
	compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia				
	fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o conseqüente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no				
	Passeio de concreto e= 8 cm, fck 15 Mpa, c/ preparo p/ terreno, incluindo preparo de caixa, sem	_			
150405	revestimento com argamassa de cimento e areia	M ²	20,82	27,57	574,01
	Será medido pela área de piso concretado (m²).				
	O item remunera o fornecimento de cimento; areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba ou Paraju;				
	remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, preparo da caixa, lançamento e a execução do passeio com acabamento desempenado, em				l
	concreto preparado no local.				
			SUB-	TOTAL	32.649,5
60000	VIDROS	N 40	1.00	264.20	264.00
60104	Espelho cristal para sanitário, e=5 mm Será medido pela área de espelho instalado (m²).	M ²	1,00	264,39	264,39
	O item remunera o fornecimento de espelho constituído por: espelho em vidro cristal liso lapidado, com				l
	espessura de 5 mm; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do espelho				
	aparafusado sobre parede.	_			
70000	DINITION	_	SUB-	TOTAL	264,39
70000	PINTURA				-
, 0100	Pintura:	M ²	556,55	9,62	5.354,0



	ESCOLA MUNICIPAL: JOSÉ PEDRO DA SILVA	E	ND: AVEN	IIDA MINAS	GERAIS	
	MUNICÍPIO: MARLIÉRIA - DISTRITO CAVA GRANDE SRE: CORONEL FABRICIANO			MPLIAÇÃO DI OZINHA,ÁREA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SOLIC ANALISADO			DATA:	
			QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
	Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura PVA; tinta látex (plástica) à base de PVA, solúvel em água, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta látex PVA, em duas demãos conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa. Não remunera o emassamento.					
170108	Verniz em esquadrias de madeira com três demãos	M^2	8,40	11,04	92,74	
	Será medido por área (m²): A) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicado por 2 (dois); B) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco); C) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez. 2) O item remunera o fornecimento de verniz sintético, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso interno ou externo, diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza e preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do verniz, em três demãos, sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.					
			SUB-	TOTAL	5.446,75	
180000	BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS					
180203	Tampo de granito (e = 3cm, larg. 60 cm) apoiada em alvenaria Será medido pela área de tampo instalado (m²). O item remunera o fornecimento e a instalação do tampo em granito tipo andorinha, ou Mauá, ou Corumbá com espessura de 3 cm, inclusive testeira, frontão furos (se necessários) e demais elementos de arremate, bem como materiais acessórios necessários para a fixação, assentamento e rejuntamento.	M ²	8,22	216,47	1.779,38	
			SUB-	TOTAL	1.779,38	
220000	LIMPEZA					
220100 220101	Limpeza: Limpeza Geral da edificação Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²). O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.	M²	279,10	4,91	1.370,38	
			SUB-	TOTAL	1.370,38	
230000	OUTROS					
	GRAUTEAMENTO EM ALVENARIA (SINAPI 89993)	M ³	5,71	501,24	2.862,08	
230104	CINTAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO PORTANTE (CIN-BLO-030)	М	153,30 SUB-	12,13 TOTAL	1.859,53 4.721,61	
	TOTAL GERAL		VA	LOR	151.766,3	



						CRONOG	RAMA F	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	ANCEIR	o.					
0	JBR/	OBRA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNIO	LA MUNICIPAL	CIPAL JOSÉ PEDRO DA SILVA	RO DA SI	LVA									
Ш	SCC	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO DA 9	DRO DA SILVA							ENDEREÇ): AVENII	DA MINAS G	ERAIS - D	ISTRITO DE	ENDEREÇO: AVENIDA MINAS GERAIS - DISTRITO DE CAVA GRAND
Σ	NO.	MUNICÍPIO: MAF	MARLIÉRIA				SRE	SRE: CORONEL FABRICIANO	. FABRIC	IANO					
<u> </u>	TEN	OFCOBIONO	90.147	ON!	19	1º MÊS	2º	2º MÊS	35	3º MÊS	49	4º MÊS	5	5º MÊS	TOTAL
-	EM		VALOR	% INC.	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	IOIAL
_	1	INSTALAÇÃO DA OBRA	1.986,67	1,31%	100,00%	1.986,67									1.986,67
Ш	2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	953,64	0,63%	100,00%	953,64									953,64
	3	TRABALHOS EM TERRA	1.618,22	1,07%	100,00%	1.618,22									1.618,22
	4	FUNDAÇÕES	11.978,50	7,89%	20,00%	5.989,25	20,00%	5.989,25							11.978,50
Ш	5	SUPERESTRUTURA	2.116,07	1,39%			20,00%	1.058,04	20,00%	1.058,04					2.116,07
	9	ALVENARIA	15.155,36	%66′6			20,00%	7.577,68	30,00%	4.546,61	20,00%	3.031,07			15.155,36
	7	COBERTURA E FORRO	43.744,53	28,82%					20,00%	21.872,26	20,00%	21.872,26			43.744,53
_	8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	3.054,26	2,01%					20,00%	610,85	30,00%	916,28	%00'05	1.527,13	3.054,26
_	6	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	3.334,85	2,20%					20,00%	26'999	30,00%	1.000,46	%00'05	1.667,43	3.334,85
	10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	5.034,41	3,32%					20,00%	2.517,21	30,00%	1.510,32	%00'07	1.006,88	5.034,41
_	11	ESQUADRIAS DE MADEIRA	3.564,15	2,35%							20,00%	1.782,08	%00'05	1.782,08	3.564,15
_	12	ESQUADRIAS METÁLICAS	5.403,18	3,56%							20,00%	2.701,59	%00'05	2.701,59	5.403,18
	13	FERRAGENS		%00′0									100,00%		
	14	REVESTIMENTO	55'065'2	2,00%					20,00%	1.518,11	30,00%	2.277,16	%00'05	3.795,26	7.590,53
	15	PISOS E RODAPÉS	32.649,50	21,51%	20,00%	6.529,90	20,00%	6.529,90	20,00%	6.529,90	20,00%	6.529,90	%00'07	6.529,90	32.649,50
Ш	16	VIDROS	264,39	0,17%									100,00%	264,39	264,39
	17	PINTURA	5.446,75	3,59%							20,00%	2.723,37	%00'05	2.723,37	5.446,75
	18	BANCADAS E PRATELEIRAS	1.779,38	1,17%									100,00%	1.779,38	1.779,38
Ш	19	DIVERSOS		%00'0											
	20	QUADRA		0,00%											
	21	POÇOS ARTESIANOS		0,00%											
Ш	22	LIMPEZA	1.370,38	0,90%									100,00%	1.370,38	1.370,38
	23	OUTROS	4.721,61	3,11%			50,00%	2.360,80	50,00%	2.360,80					4.721,61
				0,00%											
Ш				0,00%											
				0,00%											
Ш				%00′0											
		TOTAL MENSAL			11,25%	17.077,68	15,49%	23.515,67	27,46%	41.680,74	29,22%	44.344,49	16,57%	25.147,79	151.766,38
		TOTAL ACUMULADO	151.766,38	100,00%	11,25%	17.077,68	26,75%	40.593,35	54,21%	82.274,09	83,43%	126.618,58	100,00%	151.766,38	151.766,38
ĕ	espor	Responsável Técnico:													
_															



Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.qov.br

TOMADA DE PREÇOS № 02/2017

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO DA SILVA Local: Cava Grande / Marliéria – MG

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Apresentação

A Prefeitura de Marliéria visa com a obra de ampliação da Escola Municipal José Pedro da Silva trazer para população de Cava Grande e para os alunos que nela estudam maior conforto e comodidade. A obra visa a ampliando da escola com mais duas salas de aula, um refeitório para que os alunos possam se alimentar de forma tranquila e confortável, além de uma cozinha onde as refeições poderão ser preparadas no próprio local.

2. Observações Gerais

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços citados na planilha orçamentária, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos complementares, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da **ABNT**, e Legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.

TODOS OS DANOS CAUSADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, OU A TERCEIROS PELA CONTRATADA, DEVERÃO SER REPARADOS À CUSTA DA MESMA.

O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

A execução, complementações, alterações, cadastramentos, etc, deverão ser registrados no CREA, através de ART específica para cada caso.



Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Todas as obras e serviços a serem sub-empreitados, <u>desde que com autorização</u> <u>prévia da Prefeitura Municipal de Marliéria</u>, deverão ter ART em separado da execução total da obra, tendo como contratante a proponente ou CONTRATADA, e que deverá ser entregue uma cópia na Prefeitura para fins de arquivo.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação da FISCALIZAÇÃO e dos respectivos projetistas de cada área em questão.

3. Objeto da Contratação

O objeto da Contratação em questão é a construção de um alambrado, com bancos de reservas cobertos por laje, e a reforma do vestiário existente. Este serviço compreende a construção da parte civil incluindo materiais, serviços e BDI, que deverão estar incluídos nos preços constantes na planilha orçamentária de custos.

4. Serviços a serem executados

Os serviços a serem executados para a construção do vestiário, palco e cobertura supracitada estão descritos na planilha orçamentária em anexo. Salientamos que todo o serviço a ser executado deverá ser preliminarmente orientado por profissional da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura de Marliéria.

5. Observações Finais

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as Normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou



Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

6. Manutenção

Caberá a contratada a manutenção das construções, instalações, entradas, pátios e cercas de canteiro até o final da Obra.

7. Segurança do trabalho

Caberá à contratada durante todo o período de execução de obras, deverá manter um sistema de Segurança de Trabalho de acordo com a legislação vigente.

8. Serviço de manejo ambiental

Qualquer área degradada decorrente da obra deve ser recuperada pela empresa responsável pela execução.

II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 e 2 - Serviços Preliminares

Os serviços preliminares compreendem os serviços que antecedem à obra, como remoção da camada vegetação, instalação da placa e locação da obra.

A placa deverá ser instalada em local visível ao público placa de obra, com dimensões e textos segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser em chapa de aço galvanizada #26, estruturada com sarrafos de madeira. A estrutura para sustentação da placa deverá ser contraventada e fixada ao solo através de pontaletes e sarrafos de madeira bruta. Limpeza do terreno deverá ser com feita com capina manual para retirada da camada vegetal, e a locação da obra deve ser feita com o processo de tabeira. Gabarito de tabuas corridas, pontaletes a cada 1,50 metros.

3 - Trabalhos em Terras

Os trabalhos em terra compreendem a escavação manual, reaterro e aterro.

Para a execução das fundações serão feitas escavações manuais com as dimensões indicadas em projeto, incluindo o nivelamento e apiloamento do fundo das cavas, e após a execução das fundações o reaterro compactado em camadas de no máximo 30cm.

4 - Fundação



$$\label{eq:market} \begin{split} & \text{Praça J.K., } 106 \text{ - Centro} - \text{Marli\'eria/MG} - \text{CEP: } 35.185\text{-}000 \\ & \text{Telefone: } (31) \text{ } 3844\text{-}1160 \text{ } \text{CNPJ: } 16.796.872\text{/}0001\text{-}48 \end{split}$$

www.marlieria.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

A fundação deverá ser executada em estrutura de concreto armado, seguindo rigorosamente o projeto estrutural. As fundações deverão ser em sapatas isoladas conforme o projeto. As sapatas deverão ter as suas bases apoiadas sobre terreno livre de qualquer material como terra solta ou material orgânico, com uma camada de concreto magro de 5 cm de espessura á 1,20 m de profundidade. As cintas de fundação deverão também ter as suas bases apoiadas sobre terreno previamente apiloado com uma camada de concreto de 5 cm de espessura sob toda a extensão das cintas com profundidade de 0,40 m. O Concreto deverá ter a resistência mínima de fck>20 Mpa. As armaduras deverão ser aço CA-50/60-A.

5 - Piso

O piso da ampliação será executado seguindo os seguintes passos: primeiramente deverá ser executado o nivelamento e a compactado de toda área, em seguida será executado o concreto de no mínimo fck = 13,5 MPa e espessura de 8 cm com acabamento sarrafeado para receber o acabamento em cimento natado liso.

6 - Alvenaria

As alvenarias das paredes das salas e cozinha deveram ser executada com tijolos estrutural de concreto espessura de alvenaria (em osso) de 10 cm. Exceto as paredes Hidráulicas, estas deverão ser em tijolos cerâmicos queimados, que receberão acabamento com chapisco, reboco e pintura.

As alvenarias estrutural deverão ter em cada encontro de quinas 2 barras de aço 6.3 com graute.

Em todo o perímetro das alvenarias e aberturas de janelas e Portas deverá haver vergas e contra vergas, afim de evitar futuras trincas. Estas deverá ser de bloco canaleta estrutural, com 2 barras de aço 6.3 e concreto armado com fck >=20 Mpa.

As alvenarias deverão ser alinhadas e niveladas, e possuírem ângulo de 90° nos encontros com outras alvenarias, não se aceitando paredes que não estejam de acordo com estes preceitos.

7 - Cobertura

As coberturas sobre as salas de aula e refeitoro deverão ser em telha fibrocimento ondulada de 6mm, será fixada em uma estrutura de madeira aparelhada.





Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

A cobertura sobre a cozinha deverá ser em telha metálica galvanizada, está será embutida por uma platibanda.

A laje pré moldada, que servirá de suporte para a caixa d'água terá que ser executada rigorosamente de acordo com especificações do fabricante, usando a malha de distribuição sobre as lajes pré-moldadas com diâmetro mínimo de 4.2mm a cada 25 cm.

As telhas que ficarão sobre as caixas d'aguas, deverão ser fixas com parafusos, para que posa ser retirada para manutenção. Caberá à fiscalização, solicitar testes que comprovem a qualidade da telha de acordo com as normas da ABNT.

8 - Instalações Hidro-Sanitárias e Louças

As instalações hidráulicas deverão ser executadas com tubos de PVC marrom soldável e de acordo com o projeto fornecido em anexo, sendo que estão previstos 01 reservatório de água com a capacidade de 500 litros de polietileno apoiadas na laje pré-moldada na área de serviço. Na saída do reservatório deverá ser previsto um registro de gaveta com dimensão de acordo com o tubo de saída do reservatório. Na coluna de alimentação deverá existir um registro de gaveta.

As instalações de esgoto sanitário deverão ser executadas com tubos de PVC branco soldável e de acordo com o projeto em anexo. As tubulações referentes ao esgoto secundário deverão ser ligadas às caixas sifonadas antes de serem ligadas nas redes de esgoto primário. Os tubos de esgoto primário por sua vez deverão ser ligadas às caixas de passagem e lançadas à rede pública de esgoto sanitário.

Os vasos sanitários e lavatórios de louça deverão ser da marca deca ou similar. Os metais deverão ser da marca Deca, Fabrimar ou similar.

9 - Esquadrias Metálicas/Madeira

Todas as esquadrias de portas deverão ser madeira, sendo os marcos e alisares de madeira maciça de lei para as portas externas, com dimensões de 80x210.

As janelas de correr deverão ser executadas em vidro temperado.

10 - Água Pluviais

As calhas e rufos serão em chapa galvanizada com 40 cm de base e 20 cm nas duas laterais, construídas com chapa nº 24. Os coletores verticais deverão ser construídos em





Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

tubos de esgoto PVC com diâmetro de 75 mm, com descida prevista nas 2 extremidad da calha.

11 - Instalações Elétricas

As instalações elétricas deverão ser ser usados cabos e fios marca Pirelli ou similar. O eletroduto a ser utilizado deverá ser o PVC rígido da marca Tigre. Deverão ser criados circuitos independentes para salas de aula e cozinha.

12 - Revestimentos

O acabamento em reboco deverá ser em ambos os lados das alvenarias em tijolo cerâmico, por chapisco de cimento e areia 1:3; seguido do reboco traço 1:2:8 (cimento : cal : areia). O revestimento interno da cozinha deverão ser em azulejo a uma altura de 2 metros, precedido por chapisco de cimento e areia 1:3; seguido do emboço e posteriormente os azulejos assentados com argamassa colante. Nos ambientes indicados em projeto para receberem azulejo nas paredes, os mesmos deverão ser aplicados com junta prumo, do piso até a altura de 2,0 m, sendo que a dimensão mínima das peças deverá ser de 20 x 20 cm na cor branca e a qualidade extra, não se aceitando paredes que não estejam de acordo com estes preceitos.

13 - Pintura

Nas paredes externas e internas deverá ser aplicada 2 demãos de pintura látex PVA sobre a parede de bloco de concreto estrutural, sem revestimento, assim como nas paredes internas que não houver revestimentos cerâmicos e laje. A cor será decidida juntamente com o fiscal no local.

A janela basculante do deverá receber acabamento em tinta esmalte da cor alumínio. As portas de madeiras, com dimensões de 80x210 receberá 2 demãos de pintura com verniz imunizante..

Todas as tintas utilizadas, deverão ser da marca Suvinil ou equivalente, não se aceitando tintas que não estejam de acordo com estes preceitos

14 -Bancadas

As Bancas em ardósia, com espessura mínima de 3,0 cm fixadas na parede, nos locais e dimensões indicadas em projetos..



Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

15 - Limpeza Geral

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Ao término dos serviços, serão feitas a limpeza da obra, com remoção de todo o entulho resultante da construção, limpeza de piso, esquadrias, louças e ferragens. Deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso.



Praça J.K., 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

PROPOSTA COIVIE	KCIAL	DA TOMADA DE	PREÇOS N 02/2017		
01 – Nome da empresa:					
02 - CNPJ/MF n°:		03 - Inscrição Estadual nº:			
04 - Endereço:					
05 - Bairro:	Cidade/UF:		CEP:		
06 – Fone:	Fax:		E-mail:		
07 – Nome para contato:					
08 – Condições de pagamento: c	onforme	e Edital			
	itários	constantes da pl	arismo e por extenso (Observado os anilha de quantitativos e os preços		
10 – Validade da proposta: () dias Obs.2: Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes).			entrega: conforme Edital		
12 – Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.					
13 – Conta corrente n°:	14 – Nome e número do banco		15 – Nome e número da Agência		
Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta TOMADA DE PREÇOS, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.					
(Localidade/UF), () de () de 2017.					

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ



Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017

Δ	N	П	F	7	(O	1	1
$\boldsymbol{-}$	٧B	ч		/	•	v		,

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG n° (...) e inscrito(a) no CPF sob o n° (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ

unishada **

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CF/88

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: (__) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo pa	dronizado d	do CNPJ	



Praça J.K., 106 - Centro — Marliéria/MG — CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017

ANE	EXO VII
DECLARAÇÃO DE I	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
	de Tomada de Preços nº 02/2017, DECLARO execução da Obra () e pela adequação (s) profissional(ais) abaixo indicado(s):
Nome(s)/CREA n.º(s):	Assinatura RT:
(Localidade/UF), () de () de 2017.	
Assinatura do Rep	presentante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ



Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br

TOMADA DE PREÇOS № 02/2017

ANEXO VIII

MINUTA - CONTRATO N°/2017

Contrato de empresa especializada para contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal José Pedro da Silva localizada noDistrito de Cava Grande - Marliéria/MG

Gestor do Contrato:
O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na Rua,,, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito
Municipal, Senhor, residente e domiciliado nesta cidade, adiante
denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, com
sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n°, registrada no Conselho de () – CREA
ou CAU/ sob o n°, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato
representada pelo seu (cargo), (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG n° e inscrito no
CPF/MF sob o n°, domiciliado na (endereço completo),
doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente Contrato, oriundo de certame
licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, com regime de execução
empreitada por preço global, estando de acordo com o Edital de Licitação respectivo e com a
proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 8.666/93, com autorização para
lavratura do presente instrumento por meio de ato do representante da CONTRATANTE
constante no Processo Administrativo nº (), sujeitando-se as partes às determinações da
legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente**reforma e ampliação da Escola Municipal José Pedro da Silva localizada no Distrito de Cava Grande Marliéria/MG**conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexos I a III, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão- de- obra.
- 1.2 O presente objeto deverá ser executado, 60 (sessenta) dias contado do 1° dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA se obriga a executar **reforma e ampliação da Escola Municipal José Pedro da Silva localizada noDistrito de Cava Grande - Marliéria/MG**, de acordo com o



Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes dos Projetos Básico, que faz parte deste Contrato, com zelo e diligência, e em, estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas - NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e vinculada tal obrigação à Cláusula IX – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

- 2.2 Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.
- 2.2.1 Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos servicos antes da sua execução.
- 2.2.2 No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.
- 2.3 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 2.4 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliguem em alteração qualitativa do empreendimento.
- 2.5 A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem o Município formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, na forma da Cláusula XVIII deste Contrato.

2.6 – A CONTRATADA se obriga a:

- 2.6.1 Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 2.6.2 Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 2.6.3 Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;



Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br

- 2.6.4 Contratar seguro de responsabilidade civil;
- 2.6.5 Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;
- 2.6.6 Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;
- 2.6.7 Realizar as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração, e todas as ligações provisórias, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas decorrentes da prestação desses serviços pelas concessionárias locais, inclusive as provenientes de testes das instalações/equipamentos, até a entrega definitiva da obra;
- 2.6.8 Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável(eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro "Diário de Obra", com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;
- a) A CONTRATADA deverá manter, permanentemente, no canteiro de obras, 01 (um) engenheiro residente, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE;
- b) Qualquer alteração na composição da equipe elencada na Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada pela CONTRATADA deverá ser submetida à análise e aprovação prévia do Corpo Técnico do Município de Marliéria MG;
- c) A Contratada para executar os serviços objeto desta Tomada de Preços deverá manter preposto ou escritório na Cidade de Marliéria MG, cujo responsável legal seja formalmente designado com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos pertinentes à obra.
- 2.6.9 Manter na obra um jogo de projetos atualizados para consulta a qualquer tempo;
- 2.6.10 Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;
- 2.6.11 Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da obra;
- 2.6.12 Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados com utilização de crachás;
- 2.6.13 Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;
- 2.6.14 Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);



Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br

- 2.6.15 Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);
- 2.6.16 Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);
- 2.6.17 Fornecer ao seu quadro funcional todo o Equipamento de Proteção Individual EPI e Equipamento de Proteção Coletiva EPC, conforme legislação de regência;
- 2.6.18 Estabelecer carga horária laboral de acordo com a legislação vigente;
- 2.6.19 Responsabilizar-se pela execução, coordenação e orientação geral nos cálculos e projetos que se fizerem necessários;
- 2.6.20 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho de execução da obra e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultantes de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pela CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública, em conformidade com a Cláusula XV deste Contrato;
- 2.6.21 Contratar e manter, durante o prazo de execução da obra, seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem ao canteiro de obras;
- 2.6.22 Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;
- 2.6.23 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço;
- 2.6.24 Manter vigilância diurna e noturna da obra, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos etc., resultante de roubo, furto, atos de vandalismo ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;
- 2.6.25 Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;
- 2.6.26 Realizar todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra, que deverão estar em perfeito estado de funcionamento, nos termos da Cláusula 10.1.2;
- 2.6.27 Apresentar folha de pagamento individualizada, relativa à mão-de-obra alocada para a obra objeto da presente contratação, destacando o pessoal administrativo daqueles que trabalham diretamente no canteiro, vencida até a data de apresentação da documentação de cobrança mensal;



Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

- 2.6.28 Apresentar cópias das Guias da Previdência Social GPS devidamente quitadas. vencidas até a data de apresentação do documento de cobrança mensal, observando-se que deverão ser emitidas GPS's distintas, uma para o pessoal alocado no canteiro e outra para o pessoal administrativo;
- 2.6.29 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao servico, greve ou demissão de empregados:
- 2.6.30 Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;
- 2.6.31 Entregar à CONTRATANTE, ao término da obra os documentos de garantia, "as built" dos servicos executados dos projetos, devidamente atualizados, aprovados junto aos órgãos competentes e gravados em mídia eletrônica, em formato AutoCad, juntamente com um conjunto de cópias em papel, de cada projeto; (se houver)
- 2.6.32 Entregar à CONTRATANTE, ao término da obra ou antes, desde que solicitados, os comprovantes de aprovação, autorização, registro e recolhimento de taxas e emolumentos, referidos nos itens 2.6.1, 2.6.2 e 2.6.3;
- 2.6.33 Responsabilizar-se pela garantia, durante os prazos consignados na Cláusula XV deste Contrato, dos serviços realizados, materiais utilizados e equipamentos, máquinas e demais acessórios fornecidos ou incorporados ao imóvel;
- a) A CONTRATADA deverá entregar Termo de Garantia de qualquer equipamento, máquinas e demais acessórios, porventura fornecidos ou incorporados ao imóvel; e
- b) A garantia dos equipamentos, máquinas e acessórios incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.
- 2.7 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Marliéria- MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

2.8 – É vedado à CONTRATADA:

- 2.8.1 Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;
- 2.8.2 Veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 2.8.3 É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato.
- 2.9 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste.



Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 A CONTRATANTE se obriga a:
- 3.1.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização;
- 3.1.2 Emitir, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço;
- 3.1.3 Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.
- 3.1.4 Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.
- 3.2 A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.
- 3.2.1 A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Secretaria de Administração do Município de MARLIÉRIA– MG.
- 3.3 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função do presente Contrato estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas IX e com o disposto no Cronograma Físico-financeiro em anexo.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1 O prazo de execução do objeto ora contratado será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço, ressalvando-se o disposto na Cláusula 4.3 deste Contrato.
- 4.2 A CONTRATADA poderá dar início à obra em até 05 (cinco) dias corridos da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, sem que tal fato configure retardamento injustificado para o início da obra.
- 4.2.1 A Ordem de Serviço será emitida, pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato, conforme obrigação assumida no item 3.1.2.
- 4.3 No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.
- 4.3.1 Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.
- 4.3.2 Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.
- 4.3.3 Incumbe à CONTRATADA consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.



Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br

- 4.4 O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:
- 4.4.1 Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;
- 4.4.2 Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;
- 4.4.3 Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;
- 4.4.4 Adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA V – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1 A garantia dada em cumprimento das obrigações ora assumida, na modalidade de (...), com vigência até o recebimento definitivo da obra, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, na importância de R\$ (...) será atualizável da mesma forma que o principal, na forma do artigo 56, § 2°, da Lei n° 8.666/93. A garantia será levantada após o cumprimento fiel e integral deste Contrato.
- 5.1.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela sua Equipe de Fiscalização, através de Relatório Circunstanciado, sempre que a CONTRATADA não atender as suas determinações, nos termos da Cláusula XVIII. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.
- 5.1.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter da garantia e dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA as importâncias necessárias à satisfação das contribuições e tributos devidos pela CONTRATADA, e que tenham reflexo junto à

CONTRATANTE.

- 5.1.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir da CONTRATADA a atualização e/ou reforço do valor da garantia inicial, visando a manter o valor real da mesma na proporção idêntica à da data da assinatura do presente Contrato, tendo como base o índice apresentado no subitem 9.4.1 da Cláusula IX.
- 5.1.4 A garantia adicional terá o mesmo disciplinamento dado à garantia contratual principal.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial até/20.....
- 6.2 Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-financeiro que integra este Contrato.
- 6.3 O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

7.1 - As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados:

12.361.0128.1026 CONST./REFORM./AMPL.UNIDADES ESCOLARES 4.4.90.51.00 FICHA <u>270 1.01.00/.22.00 – Obras e Instalações</u>

Nota de autorização (NAF) n° (...), de/.... ..., a qual será oportunamente reforçada; e, para os exercícios subsequentes, à conta de dotações próprias para atender despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA VIII - DO PREÇO

- 8.1 A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato pelo preço global de R\$ _____, (.....), de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, em anexo.
- 8.1.1 O preco ajustado na presente Cláusula compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 9.1 A CONTRATADA emitirá Relatório Mensal dos itens do Cronograma Físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Esta equipe, após análise e aprovação do Relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais, enviando Relatório Conclusivo à Fiscalização da CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis. A Fiscalização da CONTRATANTE, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 9.2 Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização da CONTRATANTE.
- 9.2.1 As faturas deverão ser entregues no Departamento de Contabilidade/ Tesouraria, no endereco dantes especificado.
- a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 9.2, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.
- b) Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação na pertinente Tomada de Preços, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e número do banco, o nome e número da agência, e o número da conta corrente da CONTRATADA.
- 9.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até a data de apresentação do primeiro faturamento, as apólices de seguro de responsabilidade civil, bem como os comprovantes de registro da obra no CREA/MG, matrícula da obra no INSS, e relação de empregados – RE.
- 9.2.3 É defeso à CONTRATADA caucionar o presente Contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula. A CONTRATANTE não reconhecerá, em hipótese alguma, a sua solidariedade à CONTRATADA por dívidas contraídas em razão deste Contrato.
- 9.2.4 Só terão validade jurídica para fins de pagamentos as notas fiscais atestadas pelo Corpo Técnico da CONTRATANTE.



Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br

- 9.2.5 Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, ouvido o Corpo Técnico da CONTRATANTE, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.
- a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas à CONTRATANTE, na forma disciplinada pela presente Cláusula.
- 9.2.6 O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, de acordo com o estabelecido no mercado, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local.
- 9.2.7 Na hipótese de não ser possível a aplicação dos preços unitários da planilha orçamentária nem a apropriação de custos, os acréscimos e/ou modificações e possíveis aditivos serão objeto de orçamento a ser submetido pela CONTRATADA à prévia aprovação da CONTRATANTE. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 9.2.6 supra, quanto ao BDI.
- 9.2.8 As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação, nos termos do item 4.4.4, deverão ser cobradas através de nota fiscal suplementar.

CLÁUSULA X - DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

- 10.1 Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes do Município de Marliéria MG e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.
- 10.1.1 A Fiscalização da CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o ao Município de MARLIÉRIA MG para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da CONTRATANTE, destinando-se a terceira à CONTRATADA.
- 10.1.2 O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:
- a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) Assessoria Técnica do Município de Marliéria MG realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra a serem satisfeitas pela CONTRATADA.
- 10.2 O **Termo de Recebimento Definitivo** da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 10.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:
- 10.2.1 Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Marliéria MG, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;



Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

- 10.2.2 Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;
- 10.2.3 Entrega dos seguintes documentos:
- a) Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e/ FGTS;
- 10.2.4 O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 10.1.1 para o recebimento provisório.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:
- 11.1.1 O atraso injustificado no início da obra ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato:
- 11.1.2 O atraso injustificado na conclusão da obra ensejará aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso;
- 11.1.3 O atraso injustificado no andamento da obra ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), limitado a 10% (doze por cento), sobre o valor da parcela em atraso, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no Cronograma Físico financeiro apresentado pela CONTRATADA;
- 11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência;
- 11.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;
- 11.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;
- 11.2.4 Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento ao disposto na Cláusula 18.2.1, alínea "b";
- 11.2.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos:
- 11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br

- 11.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:
- 11.3.1 Recusa injustificada em assinar o contrato;
- 11.3.2 Retardamento injustificado para o início da obra;
- 11.3.3 Atraso injustificado na conclusão dos serviços;
- 11.3.4 Não-apresentação da garantia de que trata a Cláusula Quinta;
- 11.3.5 Descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico financeiro;
- 11.3.6 Recusa em substituir qualquer material defeituoso ou impróprio eventualmente empregado na execução da obra, regularmente rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada essa recusa se a substituição não ocorrer no prazo máximo fixado no subitem 18.2.1 deste contrato;
- 11.3.7 Recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada a recusa se a medida não se efetivar também no mesmo prazo referido na alínea anterior;
- 11.3.8 Descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nos subitens 2.6 e 2.9 ou das vedações de que trata o subitem 2.8 deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados e na proposta comercial da CONTRATADA.
- 11.4 Na aplicação das sanções previstas neste contrato a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – OUTRAS SANÇÕES

- 12.1 De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada em face da CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Município, as sanções previstas nos subitens 11.2.5 e 11.2.6 acima, em razão de:
- 12.1.1 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.1.2 Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 12.1.3 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.2 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XIII – DESCONTO DO VALOR DA MULTA

- 13.1 Se a CONTRATADA não recolher a multa junto ao Banco XXXXXX S/A, em conta previamente indicada pela Administração, será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus, ou, na impossibilidade de tal desconto, da garantia prestada.
- 13.1.1 Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos



Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, acrescida dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da multa.

CLÁUSULA XIV – DOS RECURSOS

- 14.1 Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, a autoridade competente, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 14.2 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.2.6, caberá pedido de reconsideração, ao Diretor Jurídico, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA XV – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

- 15.1 Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.
- 15.1.1 Durante o período de garantia de que trata esta Cláusula, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação, deverá a CONTRATADA atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do problema.
- 15.1.2 A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem.
- 15.2 Responderá, igualmente, a CONTRATADA:
- 15.2.1 Pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;
- 15.2.2 Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;
- 15.2.3 Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias, entre outros, decorrentes e necessários à execução do presente empreendimento;
- 15.2.4 Pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez da obra, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações etc., pelo período de:
- a) 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de vícios aparentes e de fácil constatação;
- b) 90 (noventa) dias, a contar da verificação do defeito, nos casos de vícios ocultos.
- 15.2.5 Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.
- 15.3 O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições, ressalvadas as hipóteses do subitem 15.2.4, será definida pela CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.



Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

CLÁUSULA XVI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 16.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.
- 16.1.1 A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.
- 16.2 Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA XVII – DA EQUIPE TÉCNICA

- 17.1 A CONTRATADA designará o(s) Engenheiro(s) Civil(is), Sr.(a) (...) residente em (...) , CREA n.º (...) e CPF/MF n° (...), como responsável(is) técnico(s) pela execução da obra de execução de Calçamento Poliédrico..
- 17.2 A CONTRATADA designará Engenheiro Civil, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, o qual será denominado "engenheiro residente" e que deverá estar alocado permanentemente na obra e será o responsável pela coordenação diária dos serviços.
- 17.3 A aceitação desses profissionais deverá ser submetida à apreciação do Corpo Técnico da CONTRATANTE.
- 17.4 Admitir-se-á substituição do(s) Responsável(is) Técnico(s), por outro(s) de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que acolhidas pela CONTRATANTE as justificativas apresentadas.
- 17.5 Constitui obrigação da CONTRATADA informar à Administração, os profissionais de engenharia indicados como RT e RESIDENTE.
- 17.6 Constitui obrigação da CONTRATADA providenciar os meios e facilitar os trabalhos de fiscalização do técnico (engenheiro), designada pela mesma para acompanhamento das obras.

CLÁUSULA XVIII – DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, e através de técnicos (engenheiros), os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.
- 18.2 A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
- 18.2.1 A Fiscalização terá poderes para:
- a) sustar os serviços, total ou parcialmente em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- b) recusar qualquer serviço ou material, cuja qualidade não se revista de atributos compatíveis com a obra a que se destina. No caso de material rejeitado, a CONTRATADA deverá retirá-lo da obra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incidir na multa diária fixada na Cláusula 11.2.4. Quanto aos serviços não aceitos pela Fiscalização, os mesmos deverão ser desmanchados e refeitos pela CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE e sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-financeiro, bem como do prazo global.
- 18.2.2 No Diário de Obra que a CONTRATADA deve manter, consoante subitem 2.6.8 deste Contrato, serão anotadas pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE todas as



Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

ocorrências, conclusão e início de etapas, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que a critério das partes devam ser objeto de registro.

- a) O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas serão numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 03 (três) vias, e rubricadas pela Fiscalização.
- b) Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário.
- c) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE que, após efetuar no Diário as anotações pertinentes, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.
- d) Ao final da obra, o referido Diário será de propriedade da CONTRATANTE.
- 18.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIX – DA ALTERAÇÃO

- 19.1 Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2 No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93
- 19.2.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 19.2.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.
- 19.3 Na hipótese de as alterações promovidas pela CONTRATANTE redundarem acréscimo no objeto ajustado, aplicar-se-á os critérios previstos nos subitens 9.2.6 e 9.2.7 deste Contrato.
- 19.4 Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.
- 19.5 Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 19.2 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundarem aumento ou diminuição do valor global ajustado.
- 19.6 Na eventualidade de serem executados servicos complementares de grande monta, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços contratados, conforme previsão do subitem 4.4.3 deste Contrato.
- 19.7 Em caso de supressão de parte da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais correspondentes às etapas suprimidas e estes não puderem ser utilizados em outra etapa posterior, os mesmos deverão ser pagos pela CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA XX - DA SUSPENSÃO

20.1 – Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento



Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br

administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

20.2 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA XXI – DA RESCISÃO

- 21.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 21.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- 21.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- a) Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:
- a.1) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- a.2) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
- a.3) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- a.4) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a.1)" e "a.2)" anteriores, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- c) É permitido à Administração, no caso de concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) da CONTRATADA, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade.
- d) Na hipótese da alínea "a.2)" anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.
- 21.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou, ainda
- 21.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 21.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 21.4 De conformidade com o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base no artigo 78, incisos XII a XVII, da mesma Lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:
- 21.4.1 Devolução da garantia;
- 21.4.2 Pagamento pela execução do Contrato até a data da rescisão; e



Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

21.4.3 – Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA XXII – DA CLÁUSULA PENAL

- 22.1 Rescindido o Contrato, por inexecução da obrigação da CONTRATADA, perderá esta a garantia recolhida na forma da CLÁUSULA V do presente Contrato, para ressarcir eventuais danos sofridos pela Administração, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, de acordo com a previsão do artigo 80, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 22.2 Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 23.2 Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município de MARLIÉRIA.
- 23.2.1 Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo estipulado na Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial do Município de MARLIÉRIA.
- 23.3 Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no Contrato.
- 23.4 Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.
- 23.5 Integram este Contrato as cópias da Proposta Comercial e do Cronograma Físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, e a documentação constante dos Anexos I, II e III da Tomada de Precos nº..../2.017

CLÁUSULA XXIV - DO FORO

de

Marliéria.

24.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Timóteo - MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

PREFEITO	CONTRATADA
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1)	
CPF:	
2)	
CPF:	

de2017

Witsham **

Praça J.K., 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 Telefone: (31) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48 www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO IX RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1. Registro comercial no caso de empresa individual;
- 2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B – REGULARIDADE FISCAL

- 1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2. prova de regularidade para com a Fazenda Federa e INSS (certidão conjunta), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- 3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei:
- 4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho CNDT.

C - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

 Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU, da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente Edital, conforme disciplinado na Lei n° 5.194/66;